

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **ALAINÉ ALBUQUERQUE RODRIGUES**
INSCRIÇÃO Nº. **0258**
CANDIDATO AO CARGO: **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**
QUESTÃO: **14**
MATÉRIA: **LÍNGUA PORTUGUESA**

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – O texto do recurso não apontou exatamente onde reside a suposta alteração de sentido em relação ao trecho original do texto, nem em termos de estruturação sintática nem em termos semânticos. De qualquer maneira, esclarece-se aqui que a única alteração ocorrida foi, de fato, na alternativa D, uma vez que a expressão “de modo a garantir um futuro melhor para as próximas gerações”, no trecho original, refere-se a “melhorar a preservação do meio ambiente”; e na alternativa D esse trecho passa a referir-se a “é um importante conceito criado”. Esse deslocamento altera substancialmente o sentido do trecho original. Nas demais alternativas, houve somente alterações de ordem entre os elementos sintáticos sem se proceder a mudanças de referência como a explicada acima.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Goianá, 03 de dezembro de 2019.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: **ALAINÉ ALBUQUERQUE RODRIGUES**

INSCRIÇÃO Nº. **0258**

CANDIDATO AO CARGO: **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**

QUESTÃO: **23**

MATÉRIA: **RACIOCÍNIO LÓGICO**

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – Diferentemente do que a candidata alega, existe uma lógica na formação da tabela apresentada na questão, referente à soma de cada coluna e de cada linha. A 1ª linha e a 1ª coluna somam 6 cada; a 2ª linha e a 2ª coluna somam 23 cada; e a 3ª linha e a 3ª coluna somam 40 cada. Existe uma diferença de 17, portanto, entre cada soma de linha e de coluna. E para que essa lógica seja preenchida, é necessário que o espaço do sinal de interrogação seja preenchido com 13 – alternativa C.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Goianá, 03 de dezembro de 2019.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **ALAINÉ ALBUQUERQUE RODRIGUES**
INSCRIÇÃO Nº. **0258**
CANDIDATO AO CARGO: **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**
QUESTÃO: **30**
MATÉRIA: **RACIOCÍNIO LÓGICO**

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão ou a retificação do gabarito da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – A lógica que sustenta as sequências apresentadas é a seguinte:

- 1) animal – fruta – cor – cidade – numeral
(invertem-se todos os elementos acima:)
numeral – cidade – cor – fruta – animal
(passa-se o primeiro elemento para o final da sequência 1:)
2) fruta – cor – cidade – numeral – animal
(invertem-se todos os elementos acima:)
animal – numeral – cidade – cor – fruta

Na próxima sequência, deve-se passar o primeiro elemento para o final da sequência 2:
cor – cidade – numeral – animal – fruta

Em outras palavras, tem-se a alternativa E, que atende à lógica acima.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Goianá, 03 de dezembro de 2019.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **GUILHERME DE OLIVEIRA MATTOS**
INSCRIÇÃO Nº. **0137**
CANDIDATO AO CARGO: **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**
QUESTÃO: **12**
MATÉRIA: **LÍNGUA PORTUGUESA**

REQUERIMENTO: O candidato requer a retificação do gabarito da questão para a alternativa A.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – Diferentemente do que o candidato alega, existe, sim, no texto, a ideia de que há necessidade de uma mudança de mentalidade em relação ao meio ambiente e os recursos naturais nele existentes, equivalente à alternativa A da questão. Essa ideia não aparece literalmente, exatamente com essas palavras, mas ela permeia todo o desenvolvimento do texto, do primeiro ao último parágrafo. O fato de se tratar do desenvolvimento sustentável como uma atitude para não esgotar os recursos naturais futuros da humanidade, além de se demonstrar a preocupação com a falta de cuidado atual da sociedade em relação aos mesmos, é uma forma explícita de defesa da ideia, por parte do autor, da necessidade de mudança da mentalidade atual.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Goianá, 03 de dezembro de 2019.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **JOÃO PEDRO GONÇALVES**
INSCRIÇÃO Nº. **0003**
CANDIDATO AO CARGO: **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**
QUESTÃO: **14**
MATÉRIA: **LÍNGUA PORTUGUESA**

REQUERIMENTO: O candidato requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – O emprego da vírgula para sinalizar adjunto adverbial deslocado é um recurso não obrigatório, de acordo com os manuais e gramáticas da língua portuguesa referendados pela Academia Brasileira de Letras (a exemplo de Cegalla, Proença Filho, Hildebrando André, Celso Cunha, só para citar alguns). Portanto, não é totalmente procedente a afirmação que o candidato apresenta no texto do recurso em relação a tal. Ademais, a única alteração de sentido ocorrida na questão em pauta foi na alternativa D, uma vez que a expressão “de modo a garantir um futuro melhor para as próximas gerações”, no trecho original, refere-se a “melhorar a preservação do meio ambiente”; na alternativa, esse trecho passa a referir-se a “é um importante conceito criado”. Esse deslocamento altera substancialmente o sentido do trecho original. Nas demais alternativas (inclusive na A), houve somente alterações de ordem entre os elementos sintáticos sem se proceder a mudanças de referência como a explicada acima.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Goianá, 03 de dezembro de 2019.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **JOÃO PEDRO GONÇALVES**
INSCRIÇÃO Nº. **0003**
CANDIDATO AO CARGO: **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**
QUESTÃO: **19**
MATÉRIA: **LÍNGUA PORTUGUESA**

REQUERIMENTO: O candidato requer a retificação do gabarito da questão para a alternativa D.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – O termo da oração “por desenvolvimento sustentável” jamais pode assumir a função sintática de sujeito da oração por ser introduzido por uma preposição, de acordo com qualquer manual e gramática da língua portuguesa. O período em questão traz a seguinte estrutura formal: [A capacidade de utilizar os recursos e os bens da natureza sem comprometer a disponibilidade desses elementos para as gerações futuras] = ISSO [entende-se] = É ENTENDIDO [por desenvolvimento sustentável] = COMO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Trata-se de um sujeito oracional na voz passiva.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Goianá, 03 de dezembro de 2019.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **JOÃO PEDRO GONÇALVES**
INSCRIÇÃO Nº. **0003**
CANDIDATO AO CARGO: **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**
QUESTÃO: **30**
MATÉRIA: **RACIOCÍNIO LÓGICO**

REQUERIMENTO: O candidato requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – A lógica que sustenta as sequências apresentadas é a seguinte:

- 1) animal – fruta – cor – cidade – numeral
(invertem-se todos os elementos acima:)
numeral – cidade – cor – fruta – animal
(passa-se o primeiro elemento para o final da sequência 1:)
2) fruta – cor – cidade – numeral – animal
(invertem-se todos os elementos acima:)
animal – numeral – cidade – cor – fruta

Na próxima sequência, deve-se passar o primeiro elemento para o final da sequência 2:
cor – cidade – numeral – animal – fruta

Em outras palavras, tem-se a alternativa E, que atende à lógica acima.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Goianá, 03 de dezembro de 2019.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **NARA PINTO DE OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO Nº. **0183**
CANDIDATO AO CARGO: **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**
QUESTÃO: **19**
MATÉRIA: **LÍNGUA PORTUGUESA**

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão para a alternativa B.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – Diferentemente do que a candidata alega, não existe sujeito indeterminado nessa organização frasal. O período em questão traz a seguinte estrutura formal: [A capacidade de utilizar os recursos e os bens da natureza sem comprometer a disponibilidade desses elementos para as gerações futuras] = ISSO [entende-se] = É ENTENDIDO [por desenvolvimento sustentável] = COMO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Trata-se de um sujeito simples, determinado, oracional (correspondente ao ISSO no desmembramento acima) na voz passiva. Verbos transitivos diretos (como o “entender”) acompanhados de “se” normalmente se associam a esse tipo de passiva sintética ou pronominal (entre outras possibilidades gramaticais, obviamente, mas nenhuma correspondente à explicação apresentada no texto do recurso).”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Goianá, 03 de dezembro de 2019.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **NARA PINTO DE OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO Nº. **0183**
CANDIDATO AO CARGO: **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**
QUESTÃO: **23**
MATÉRIA: **RACIOCÍNIO LÓGICO**

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – Diferentemente do que a candidata alega, existe uma lógica na formação da tabela apresentada na questão, referente à soma de cada coluna e de cada linha. A 1ª linha e a 1ª coluna somam 6 cada; a 2ª linha e a 2ª coluna somam 23 cada; e a 3ª linha e a 3ª coluna somam 40 cada. Existe uma diferença de 17, portanto, entre cada soma de linha e de coluna. E para que essa lógica seja preenchida, é necessário que o espaço do sinal de interrogação seja preenchido com 13 – alternativa C.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Goianá, 03 de dezembro de 2019.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **NARA PINTO DE OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO Nº. **0183**
CANDIDATO AO CARGO: **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**
QUESTÃO: **28**
MATÉRIA: **RACIOCÍNIO LÓGICO**

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – A lógica existente na sequência numérica apresentada é a seguinte: partindo dos dois números iniciais, o número seguinte é sempre a soma dos dois números anteriores. Assim: $1 + 5 = 6$ / $5 + 6 = 11$ / $6 + 11 = 17$ / $11 + 17 = 28$ (alternativa E, correspondente à resposta oficial para que se feche a lógica numérica presente na sequência).”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Goianá, 03 de dezembro de 2019.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.